



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2. A presente licitação é restrita aos Fornecedores/Prestadores de Serviços pré-qualificados no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV.

1.3. Das Especificações, Quantitativos e Valores Estimados

1.3.1. As especificações, quantitativos e valores estimados se encontram nas tabelas do **Anexo A** deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei nº 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da [Lei nº 14.133/2021](#).





5.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

5.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

5.2. Condições de Execução:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato no PNCP ou em diário oficial do órgão, se tratando da hipótese prevista no art. 176, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

5.2.1.2. A execução do objeto será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela administração, conforme o estabelecido na ordem de serviço.

5.2.1.3. A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.2.1.4. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitados pela administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo de até 48 horas.

5.2.1.5. Da Subcontratação do Objeto:

I) O licitante contratado poderá subcontratar parte do objeto desta licitação. Ao celebrar com o terceiro a quem subcontratar, o contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 70% (setenta por cento) do objeto contratado.

II) A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

III) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1º, Lei nº 14.133/21).

IV) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21).

Justificativa para a Subcontratação Parcial do Objeto:

A Lei nº 14.133/21, em seu Art. 122, prevê a possibilidade de subcontratação dos contratos administrativos, desde que prevista no edital e justificada pelo contratado. Para esse tipo de objeto será permitido a subcontratação desde que respeitado o limite de até 70% (setenta por cento) do objeto do contrato.

O objeto do presente contrato é a locação de veículos automotores. Para garantir a eficiência na prestação do serviço e a cobertura completa das necessidades do contratante, é





essencial que o contratado possa subcontratar parte dos serviços. Isso se deve às seguintes razões:

- Especialização dos Serviços: A locação de veículos automotores pode exigir especializações diferentes, como a manutenção e gerenciamento de frotas, que podem ser mais eficazmente realizadas por empresas especializadas na área. A subcontratação permitirá que o contratado principal aproveite a experiência e a infraestrutura de empresas ou pessoas físicas especializadas.

- Capacidade Técnica e Operacional: O volume e a variedade dos veículos necessários podem exceder a capacidade técnica e operacional do contratado principal. A subcontratação permitirá a gestão eficiente e o atendimento adequado às demandas variáveis e imprevisíveis.

- Flexibilidade e Agilidade: A possibilidade de subcontratação proporciona maior flexibilidade e agilidade na adequação da frota e na resposta a alterações nas necessidades do contratante. Isso é particularmente importante em situações que envolvam demandas emergenciais ou sazonais.

A Lei nº 14.133/21 permite a subcontratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, o que está em conformidade com a necessidade identificada e os objetivos estabelecidos para a execução dos serviços de locação de veículos automotores. Muito embora haja uma flexibilização maior ao limite estipulado, tal previsão não impedirá que o contrato permaneça sob a responsabilidade direta do contratado principal, assegurando a gestão e o controle da qualidade do serviço.

A permissão de subcontratação de até 70% (setenta por cento) do objeto do contrato é justificada pela necessidade de especialização, capacidade técnica e flexibilidade para a execução eficiente dos serviços de locação de veículos automotores. Esta abordagem está em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e assegura que todas as partes envolvidas mantenham altos padrões de qualidade e desempenho.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.3.1. As despesas decorrentes do abastecimento dos veículos será conforme descrito nas especificações dos itens constantes na tabela do Anexo A deste Termo de Referência;

5.3.2. O motorista, quando solicitados, e os custos inerentes a sua contratação será de responsabilidade conforme descrito nas especificações dos itens constantes na tabela do Anexo A deste Termo de Referência;

5.3.3. Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida;

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos locados com seguro e documentação devidamente regularizada, incluindo licenciamento, vistoria e autorização para tráfego.

5.3.5. Os custos com a manutenção dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.6. Não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e/ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da CONTRATADA.

5.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

5.3.8. Para a efetivação das locações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo com as especificações citadas neste Termo de Referência;

5.3.9. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a CONTRATADA deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das



hipóteses, não haverá custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.10. O recebimento do serviço, pela administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação em conformidade do objeto com as informações contidas neste termo de referência e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela contratada.

b) Definitivamente mediante a verificação do atendimento as especificações contidas no termo de referência e consequente aceitação.

5.3.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado na nota fiscal encaminhada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

8.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista em edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIFICADO DE PRÉQUALIFICAÇÃO, emitido no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV.

b) Declaração expressa de que a licitante encontra-se na condição de pré-qualificada no âmbito do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação Nº 2025.02.25.01-DIV, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.





8.4. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, CONFORME ART. 15 DA LEI 14.133/21:

8.4.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

8.4.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.4.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

8.5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

8.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

8.5.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

8.5.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo extinções contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

8.5.5. É imperioso salientar que em licitações e contratação para objetos que envolvem





assessorias e consultorias a diversas unidades administrativas, mormente como nos casos do objeto em questão, a prestação dos serviços deve ser padronizada para todas as Unidades, principalmente pelo fato de que a Lei 14.133/2021 privilegia as contratações centralizadas, justamente para se prestar serviços de maneira uniforme, e assim diminuindo os custos processuais, a racionalização das contratações e muito mais ainda a economia de escala, pois uma empresa podendo se sagrar vencedora de todos os lotes/itens certamente oferecerá proposta economicamente mais vantajosa, sem mencionar que várias empresas prestando o mesmo tipo de assessoria a vários órgãos do mesmo município ocasionaria deverasmente diversos percalços e entremeios técnicos, sobretudo para o assessoramento nos processos de execução centralizada.

8.5.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Caucaia/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

8.5.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).

8.5.8. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

8.5.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, "conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.946.416,40 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), de acordo com a tabela constante no Anexo B deste Termo de Referência e conforme custos unitários com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento devidamente anexadas aos autos do processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.

10.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

10.3. Com base no art. 17º, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida





para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

10.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Caucaia (CE), 30 de Abril de 2025.

Juan Martins Vasconcelos

Secretaria de Finanças, Planejamento e
Orçamento
Demandante

Henrique Jorge Ferreira Cavalcante

Secretaria de Educação
Demandante

Rodrigo Garcia Soares

Secretaria de Saúde
Demandante

Alanna de Abreu Rodrigues Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Social
Demandante

Beatriz Magalhães Queiroz

Gabinete do Prefeito
Demandante

Antônio Tiago Gomes de Oliveira Rocha

Gabinete da Vice-Prefeita
Demandante

Jasmine Thais Silva Miranda Amaral

Secretaria de Administração e Recursos
Humanos
Demandante

Ana Angélica Bastos Vasconcelos

Instituto do Meio Ambiente do Município
de Caucaia
Demandante

Rafael Caminha Jerônimo

Autarquia Municipal de Trânsito
Demandante

Jucinaldo Lima Cruz

Instituto de Previdência do Município
Demandante

Milena Mara de Almeida Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Demandante

Jose Liverton Moreira

Secretaria de Turismo
Demandante

Mickaue Franklin Bezerra

Secretaria de Esporte e Juventude

Cristiane César Hermes Maciel

Secretaria de Segurança Pública





Caucaia
PREFEITURA

Demandante

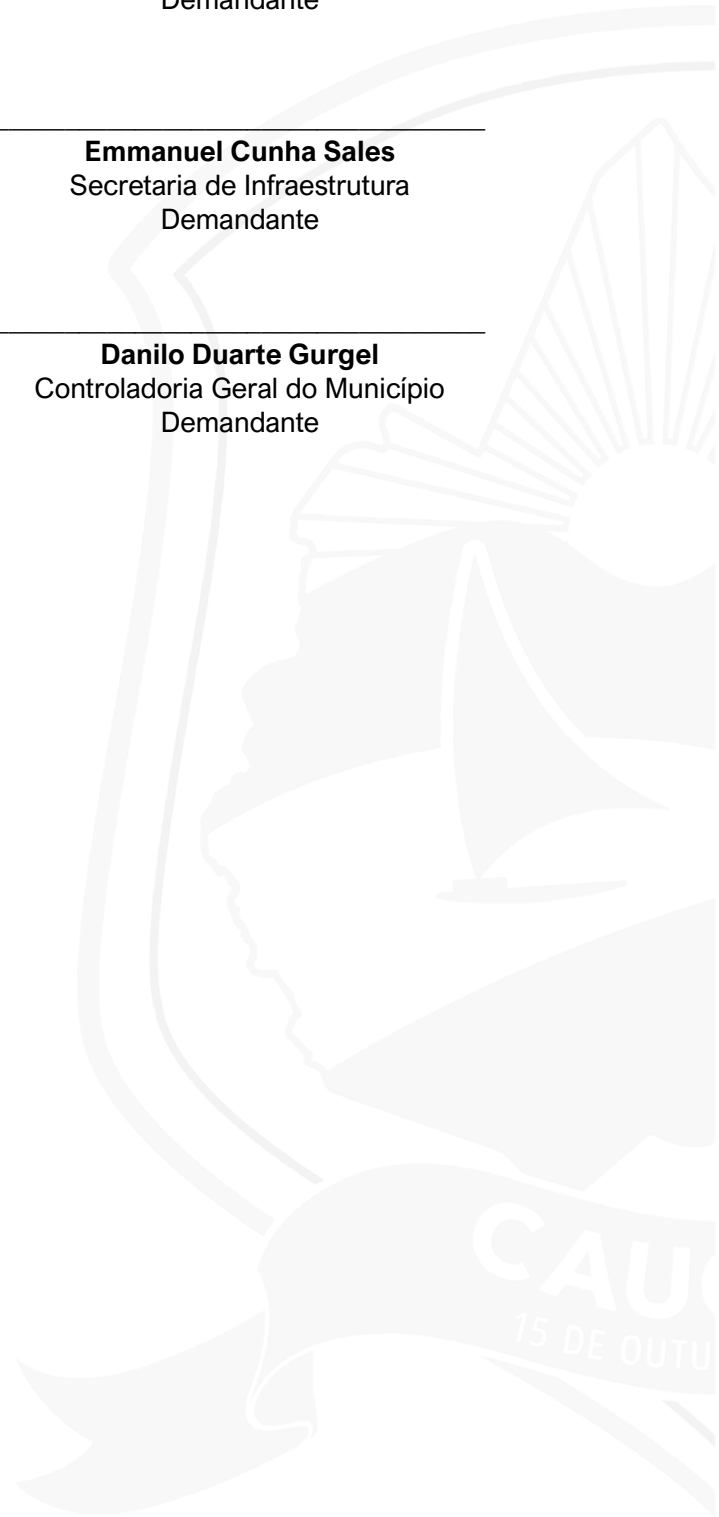
Demandante

Maria Erlania Moreira Brito
Secretaria de Planejamento Urbano e
Ambiental
Demandante

Emmanuel Cunha Sales
Secretaria de Infraestrutura
Demandante

Paulo Candido Damasceno
Secretaria do Trabalho
Demandante

Danilo Duarte Gurgel
Controladoria Geral do Município
Demandante



Rodovia CE-090 km 01, N° 1076
Itambé - CEP: 61.600-060



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 01 - Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEI TIPO SEDAN, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	ONIX SEDAN/SIMILAR	MÊS
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEI TIPO HATCH, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	ONIX/SIMILAR	MÊS
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	S10/SIMILAR	MÊS
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	MÊS
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTA A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	MÊS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE
	MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PEIODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PEIODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000 lts), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIARIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	FORD/SIMILAR	MÊS
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO,CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2017 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	RENAULT/SIMILAR	MÊS
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, COM 07(SETE) ASSENTOS,CÂMBIO AUTOMÁTICO E ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SPIN/SIMILAR	MÊS



Tabela 02 - Quantitativos

ITEM	QUANTIDADE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA																	
	EDUCAÇÃO	SAUDE	AMT	CONTROLADORIA	GABINETE DO PREFEITO	GABI VICE	IPMC	IMAC	DESENV. RURAL	D. SOCIAL	ESPORTE	FINANÇAS	TURISMO	ADM	TRABALHO	PLAN. URB.	SSP	INFRA
1	40	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	3	6
2	0	30	10	2	4	4	2	5	2	15	2	2	2	0	3	4	3	0
3	20	7	20	0	2	2	0	2	4	4	0	0	0	0	0	4	8	3
4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	4	2	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
9	4	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
10	4	4	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
11	2	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	5	5	1	0	0	0	0	2	2	2	0	0	1	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Valores Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEICULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	71	R\$ 5.725,69	R\$ 406.523,99	R\$ 4.878.287,88
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL TIPO HATCH, 04 PORTAS, MOTOR À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	90	R\$ 4.919,33	R\$ 442.739,70	R\$ 5.312.876,40
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-	MÊS	12	76	R\$ 14.478,33	R\$ 1.100.353,08	R\$ 13.204.236,96



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEICULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
	CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE USO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. KM LIVRE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DO CONTRATADO.						
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MÊS	12	10	R\$ 17.238,59	R\$ 172.385,90	R\$ 2.068.630,80
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	12	12	R\$ 2.331,00	R\$ 27.972,00	R\$ 335.664,00
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTAR A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	12	14	R\$ 2.155,08	R\$ 30.171,12	R\$ 362.053,44
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	12	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00	R\$ 2.174.400,00
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	12	R\$ 19.780,00	R\$ 237.360,00	R\$ 2.848.320,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MESES	QUANT VEÍCULOS	MÉDIA PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO		
					VAL. UNIT. MENSAL R\$	VALOR QTE DE VEICULOS MENSAL R\$	VAL. TOTAL (12 MESES) R\$
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	9	R\$ 19.945,00	R\$ 179.505,00	R\$ 2.154.060,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000 lts), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIARIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	13	R\$ 15.500,00	R\$ 201.500,00	R\$ 2.418.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2017 COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	12	9	R\$ 14.983,33	R\$ 134.849,97	R\$ 1.618.199,64
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1,8, FLEX, COM 07(SETE) ASSENTOS, CÂMBIO AUTOMÁTICO E ANO DE FABRICAÇÃO: ANO VIGENTE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	18	R\$ 7.276,33	R\$ 130.973,94	R\$ 1.571.687,28
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 3.245.534,70		
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL					R\$ 38.946.416,40		

Caucaia (CE), 30 de Abril de 2025.

Juan Martins Vasconcelos
Secretaria de Finanças, Planejamento e
Orçamento
Demandante

Henrique Jorge Ferreira Cavalcante
Secretaria de Educação
Demandante

Rodrigo Garcia Soares
Secretaria de Saúde
Demandante



Alanna de Abreu Rodrigues Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Social
Demandante

Jasmine Thais Silva Miranda Amaral
Secretaria de Administração e Recursos
Humanos
Demandante

Jucinaldo Lima Cruz
Instituto de Previdência do Município
Demandante

Mickaue Franklin Bezerra
Secretaria de Esporte e Juventude
Demandante

Emmanuel Cunha Sales
Secretaria de Infraestrutura
Demandante

Beatriz Magalhães Queiroz
Gabinete do Prefeito
Demandante

Ana Angélica Bastos Vasconcelos
Instituto do Meio Ambiente do Município
de Caucaia
Demandante

Milena Mara de Almeida Rocha
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Demandante

Cristiane César Hermes Maciel
Secretaria de Segurança Pública
Demandante

Paulo Candido Damasceno
Secretaria do Trabalho
Demandante

**Antônio Tiago Gomes de Oliveira
Rocha**
Gabinete da Vice-Prefeita
Demandante

Rafael Caminha Jerônimo
Autarquia Municipal de Trânsito
Demandante

Jose Liverton Moreira
Secretaria de Turismo
Demandante

Maria Erlania Moreira Brito
Secretaria de Planejamento Urbano e
Ambiental
Demandante

Danilo Duarte Gurgel
Controladoria Geral do Município
Demandante

